



# Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

LEI Nº 3.211/2017

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 3.207/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.207/2016 o seguinte parágrafo único:

*"Parágrafo-Único – Em virtude do relevante interesse público contido no objeto da presente concessão, que se justifica através da mensagem e anexos ao projeto, bem como, em razão da contribuição ao potencial turístico e transporte aéreo do Município, fica dispensada a concorrência em consonância com o Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica Municipal."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

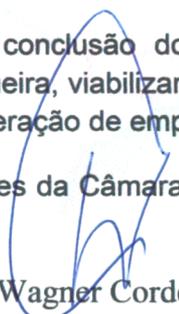
## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir uma omissão contida na lei e desta forma, legalizar a concessão de modo a garantir a execução dos serviços inerentes ao objeto da lei.

Outrossim, o presente projeto de lei não encontra obstáculo na Lei Orgânica ou na Constituição para ser de iniciativa do legislativo, pois não versa sobre aumento de despesa, não tem relação com funcionalismo público, nem estrutura administrativa dos órgãos municipais e não atenta contra nenhum dos projetos de iniciativa exclusiva ou privativa do chefe do Poder Executivo.

Além disso, a conclusão do aeroporto de Pesqueira vai alavancar o potencial turístico de Pesqueira, viabilizar a existência de UTI área, voos comerciais e panorâmicos, bem como, geração de emprego e renda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, aos 30 de março de 2017.

  
Wagner Cordeiro de Menezes  
Presidente